



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI N° 037/2025
MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 037/2025
Lagoão, 17 de junho de 2025.**

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 28.660,52 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) para Piso da Enfermagem.

Os recursos utilizados para o pagamento do Piso da Enfermagem são provenientes de repasses do Governo Estadual, sendo destinados exclusivamente para este fim.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.



**NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL**

**AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Projeto de Lei n.º 037/2025.

Autoriza o executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 28.660,52*****

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 28.660,52 (vinte e oito mil seiscentos e sessenta reais e cinquenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

06- SEC.MUN.SAÚDE

0601- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0601-10- SAÚDE

0601-10301- ATENÇÃO BÁSICA

0602-103010115- ATENÇÃO BÁSICA

0602-1030101152.xxx – PISO DA ENFERMAGEM/RS

319011000000 – Vencimentos e vantagens fixas..... R\$ 28.660,52

Art 2º - Será usado o recurso proveniente do SUPERAVIT FINANCEIRO no valor de R\$ 28.660,52 pela transferência dos Programas do Estado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 17 de junho de 2025.



NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL